CÂMARA MUNICIPAL DE CONS.LAFAIETE - MG

PROJETO DE LEI No. 044/2000

Assunto: REVOGA O ARTIGO 2°. DA LEI MUNICIPAL No. 4.301/99 (INCENTIVOS A EMPRESA PEPSICO DO BRASIL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1°. - Fica revogado o Artigo 2° da Lei Municipal No. 4.301/99, de 22 de Abril de 1999.

ART. 2 °. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA PARECER
18 / 05 / 2000
PRESIDENTE

SALA DAS SESSÕES, 18 DE MAIO DE 2000.

VEREADOR VALTÉRIO FERNANDO PINTO

VEREADOR JOSÉ PETRONILHO DOS REIS

A COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA URBANA E RURAL PARA PARECER
01 / 06 / 2000
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE FINANÇAS TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS PARA PARECER
01 / 06 / 2000
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS.LAFAIETE - MG

JUSTIFICATIVA

SR. PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES;

A revogação deste Artigo da Lei Municipal No. 4.301/99 de 22 de Abril de 1999, vai permitir a instalação da distribuidora Pepsico do Brasil Ltda, que irá distribuir em nossa Cidade e Região produtos Elma Chips, o que irá aumentar o ICMS, e também a criação de novos empregos.

Com esta Justificativa esperamos a aprovação deste Projeto de Lei pelos ilustres Edis.

SALA DAS SESSÕES, 18 DE MAIO DE 2000.

VEREADOR VALTÉRIO FERNANDO PINTO

VEREADOR JOSÉ PETRONILHO DOS REIS

LEI Nº 4.301/99

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA PEPSICO DO BRASIL LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a custear as despesas de aluguel, até o importe de R$ 1.500,00 mensais, como incentivo à empresa **PEPSICO DO BRASIL LTDA.**, que se instalará no Município.

Art. 2°. A empresa se compromete a emplacar em Conselheiro Lafaiete, no prazo de noventa dias, todos os veículos envolvidos na distribuição de seus produtos na região.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Município dará plena publicidade a esta Lei, para que se apresentem possíveis interessados em locarem o imóvel para instalação da referida Empresa, dentro das exigências previstas no contrato.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação própria.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1999.

Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

APROVADO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 044/2000

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE REVOGA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4301/99 (INCENTIVOS À EMPRESA PEPSICO DO BRASIL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FUNDAMENTAÇÃO

Não há, do ponto de vista legal, impedimentos para a tramitação regimental do Projeto de Lei em apreço.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 1º DE JUNHO DE 2000

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO APAVORADO DOS SANTOS

VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS

/GCT/

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI Nº 044/2000

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE REVOGA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4301/99 (INCENTIVOS À EMPRESA PEPSICO DO BRASIL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FUNDAMENTAÇÃO

Não há, do ponto de vista administrativo, impedimentos para a tramitação do Projeto de Lei em apreço.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE JUNHO DE 2000

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

VEREADOR MANOEL VESPÚCIO DA COSTA VASCONCELOS

/GCT/

RUA ASSIS ANDRADE, 540 - CENTRO - CEP. 36400-000
TELEFONE (031) 721-1100 FAX (031) 763-5732

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

APROVADO

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 044/2000

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE REVOGA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4301/99 (INCENTIVOS À EMPRESA PEPSICO DO BRASIL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FUNDAMENTAÇÃO

Não há, do ponto de vista técnico, impedimentos para a tramitação do Projeto de Lei em apreço.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE JUNHO DE 2000

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO DE PAIVA

VEREADOR JOSÉ PETRONILHO DOS REIS

VEREADOR FRANCISCO PAULO DA SILVA

/GCT/

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 044/2000

APROVADO

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE REVOGA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4301/99 (INCENTIVOS À EMPRESA PEPSICO DO BRASIL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FUNDAMENTAÇÃO

Não há, do ponto de vista financeiro, impedimentos para a tramitação do Projeto de Lei em apreço.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE JUNHO DE 2000

VEREADOR ÉDIO DE PAULA CASTRO

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO APAVORADO DOS SANTOS

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO DE PAIVA

/GCT/

RUA ASSIS ANDRADE, 540 - CENTRO - CEP. 36400-000
TELEFONE (031) 721-1100 FAX (031) 763-5732